

**LEI Nº 3.432, DE 10 DE ABRIL DE 2015**

*“Dispõe sobre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.820,00 e dá outras providências”.*

**JUVENIL CIRELLI**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 3.820,00 (três mil, oitocentos e vinte reais)** destinados ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

<b>11</b>	<b>SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA</b>				
<b>11.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
<b>11.02</b>	<b>3.00.00.00</b>	Despesas Correntes			
<b>11.02</b>	<b>33.00.00.00</b>	Outras Despesas Correntes			
<b>11.02</b>	<b>339039.08.243.0204.2.190.02.500003</b>	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	(Ficha 366)	<b>RS</b>	<b>3.820,00</b>

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles decorrentes do excesso de arrecadação apurado para o exercício de 2015.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo**

Aos 10 de Abril de 2015 – 316º da Fundação

**JUVENIL CIRELLI**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

**Paulo Henrique de Campos Soranz**  
Secretário de Governo

Publicado em 11/04/2015